



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.948, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Tremembé."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Industrial de Tremembé, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.199.778/0001-83.

ART. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir a disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contadas da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de junho de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de junho de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

